



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 158 / 2021

"Acréscce dispositivo legal à Lei Municipal nº 7.560/2021 que trata sobre a gestão de pagamento de benefícios previdenciários e, dá outras providências".

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas do cargo, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Altera o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 7.560, de 26 de maio de 2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art.3º. *As despesas decorrentes da aprovação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento anual vigente, desde já, autorizando-se a criação de crédito suplementar e/ou especial que se façam eventualmente necessários para acorrer às despesas até o montante das mesmas."*

Teófilo Otoni/ MG, 13 de agosto de 2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

A Comissão, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Em **03 SET 2021**

Presidente
Autoria: Executivo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

PROTOCOLONº: 1199

DATA: 02/09/21

HORA: 14:56

Edulton Costa
SECRETARIA



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Exmo Sr. Presidente,
Demais edis integrantes dessa Casa de Leis.

Venho por meio dessa, apresentar a presente proposição consistente em pedido de autorização legislativa para acrescentar dispositivo legal à Lei Municipal nº 7.560/2021 que trata sobre a gestão de pagamento de benefícios previdenciários que eram administrados pelo Executivo Municipal e passaram a ser geridos pelo SISPREV TO, às expensas do Executivo, via da referida lei.

Ocorre que o setor de contabilidade do SISPREV TO detectou necessidade de adequação na citada norma, para fins de autorização de abertura de crédito suplementar e/ou especial ao orçamento vigente a fim de acorrer às despesas pretendidas, até o montante necessário para pagamento dos inativos indicados pela norma.

A suplementação informada se dará por meio de excesso de arrecadação e não por anulação de outras dotações.

Enfim, trata-se de providência de cunho contábil necessária para garantir a quitação de benefícios previdenciários aos servidores inativos do Município, ao que esperamos contar com a costumeira colaboração de Vossas Excelências para a APROVAÇÃO da proposição.

Teófilo Otoni MG, 13 de agosto de 2021.


DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni